

Em: 30 de 03 de 2011

LEI Nº 370 /2011 DE 30 DE MARÇO DE 2011

Dispõe sobre o valor do salário mínimo dos Servidores Públicos Municipais, conforme Medida Provisória nº. 516/2010, Lei Federal n. 12.382/2011, e revoga a lei nº. 345 de 10 de março de 2010.

A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Pindoretama será de R\$540,00(quinzentos e quarenta reais) durante os meses de janeiro e fevereiro de 2011 e de R\$545,00 (quinzentos e quarenta e cinco reais), a partir de 1º. de março de 2011.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2011, revogada a lei nº. 345, de 10 de março de 2010.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE, 30 DE MARÇO DE 2011.


REGINA LÚCIA VASCONCELOS ALBINO
Prefeita Municipal